



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº951/2001**

“DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DA  
CASA DO FUTURO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica desafetada a área medindo 20 m2 de frente por 20 m2 de fundo, 20m2 lado direito e 20m2 pelo lado esquerdo, perfazendo o total de 400m2, que será destinada a construção da “Casa do Futuro”, em parceria com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Retiro Poético, entre as Ruas Ibraim Roda, Moacyr Pinho Coelho, Nacib Simão e Evaristo Regazzi.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar a área do artigo anterior para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade também citada no mesmo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal comprometido com esta Casa de Leis e com a Associação de Moradores do Bairro Retiro Poético para que faça cessão de outro terreno no referido Bairro para construção da sede da referida Associação, no prazo acordado com o Presidente desta Casa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2001.

  
SILVANO ABREU DAFLON  
Prefeito

Publicado no Jornal da Região  
Ed (s) nº 562 de 18 a 24/8/01  
Horres  
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ

CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)